



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO N° 031/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, n° 555, Centro, inscrito no CNPJ n° 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF n° 044.465.876-92, e a empresa RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ n° 05.325.240.000/0001-80 com sede na Rua José Libanio Rodrigues n°65, Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.047-000, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Robert Catette Reis Dornelas, brasileiro, divorciado, empresário RG 10.694.538 SSP/MG CPF n° 856.305.607-78 residente e domiciliado a Rua Nicolau Ferreira Mendes . n° 300, Quintas da Avenida, CEP 36046-540 Juiz de Fora/ MG, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de n° 41/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Clínica da Mulher e da Criança e EFS'S com recurso advindo das propostas das emendas parlamentares n° 11721.277000/ 1180-18, 1180-09, 1180-11, 1160-01, 1180-01, 1180-21, 1180-22 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão n° 020/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

01	Amalgamador Capsular digital em poliestireno, motor bivolt (127/220), com dispositivo de segurança com micro chave / switch, haste de fixação da cápsula confeccionada em aço inoxidável, acessórios: suporte das garras, tampa acrílica e porta fusível.	UND	01	489,00	489,00
03	Aparelho de pressão obeso com braçadeira em nylon antialérgico, lavável, com fechamento em velcro, manguito em borracha vulcanizada com 02 saídas, manômetro aneróide verificado e aprovado pelo INMETRO. Pelo menos dois anos de garantia.	UND	04	71,00	284,00
05	Aparelho de Raio-x odontológico com coluna móvel para radiografias periapicais e interproximais, confeccionado em aço, base com no mínimo 04 rodízios com travas, braços articulados horizontal e verticalmente, com tratamento anticorrosivo, cabeçote com proteção térmica, dimensão do foco do tubo de 0,8 x 0,8m, painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, 220V.	UND	01	5.040,00	5.040,00
06	Autoclave horizontal de mesa, com painel digital LCD, capacidade 30 litros, com	UND	05	2.948,00	14.740,00

l.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

	câmara de esterilização em aço inoxidável, sistema de segurança com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, voltagem 220V.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 20.553,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas correrão à conta das rubricas **266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 020/2020.
3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetua-los pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.
4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 020/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.
5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

- 5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
6.2 Fica condicionado o pagamento a:
6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.
6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 020/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL. Nº _____

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

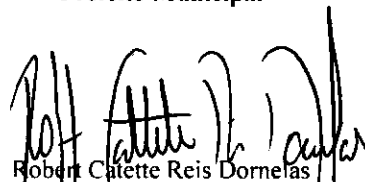
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

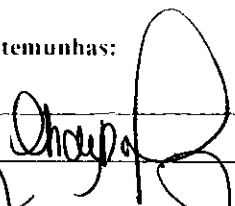
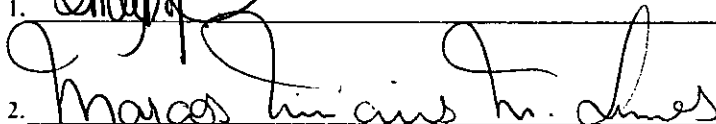
Cambuquira (MG), 18 de março de 2020


Fabricio dos Santos Simoni
Prefeito Municipal


Robert Catette Reis Dornelas

RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Testemunhas:

1. 
2. 

05.325.240/0001-80
RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR
EIRELI
RUA JOSÉ LIBÂNIO RODRIGUES, 65 LOJA
BANDEIRANTES - CEP: 36047-000
JUIZ DE FORA - MG